

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	CODIFICAÇÃO	FOLHA		
		OS-001/SR-2 / 2018	1/4		
Assunto: Regulamentação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior			Vigência		
			05	02	2018
			IC JR /UERJ/Cap		

## 1. Finalidade

A presente Ordem de Serviço tem por finalidade regulamentar os procedimentos relativos à operacionalização do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior UERJ e CNPq, em conformidade com a RN 017/2006, Anexo V, disponível em [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br).

## 2. Disposições Gerais

### 2.1. Conceitos

#### 2.1.1. Programa de Iniciação Científica Júnior

A Iniciação Científica no ensino médio compreende o conjunto de atividades científico-tecnológicas realizadas, preferencialmente, por alunos do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp/UERJ) junto a um professor pesquisador e sob orientação deste, visando despertar e incentivar vocações para a pesquisa.

### 2.2. Objetivos

#### 2.2.1. Gerais

Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio, inserindo-os no processo de produção de conhecimentos por meio de sua participação em projetos de pesquisa, junto a docentes ou grupos com atividade permanente de pesquisa.

#### 2.2.2. Específicos

- oferecer aos estudantes de ensino fundamental (8º e 9º anos) e ensino médio a possibilidade de acesso à linguagem e experiências científicas de modo a despertá-los para o desenvolvimento do pensamento científico e do espírito crítico;
- apoiar projetos que contemplem o perfil dos estudantes do ensino fundamental (8º e 9º anos) e de ensino médio que desenvolvam pesquisas as quais enriqueçam a sua formação com responsabilidade social;
- promover a interação dos estudantes de ensino médio do CAp (preferencialmente) com o corpo docente e discente das Unidades Acadêmicas.

### 2.3. Recomendações e Princípios Gerais

#### 2.3.1. O Programa de Iniciação Científica Júnior poderá ser desenvolvido:

- com apoio financeiro por meio da concessão de Bolsa;
- sem apoio financeiro, na figura do estagiário voluntário.

## 3. Operacionalização

### 3.1. Solicitante

- docente (titulação mínima: Mestre), efetivo ou visitante, da UERJ, com regime de trabalho de 40 horas ou dedicação exclusiva, e com carga mínima de pesquisa atribuída no Banco de Produção Científica 2017 da SR2/UERJ de 10 horas;
- doutorando, regularmente matriculado em Programa de Pós-graduação da UERJ. Exclusivamente doutorandos que iniciaram seus cursos entre 1º de março de 2017 e 31 de agosto de 2017; Neste caso, o doutorando deverá apresentar carta de aprovação do projeto pela Coordenação do Programa de Pós-graduação ao qual está vinculado, além de carta do Coordenador do Programa concordando com a orientação, e carta do professor orientador no Programa concordando com a orientação e aceitando a condição de coorientador no projeto. O coorientador deve ser obrigatoriamente Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq, Cientista ou Jovem Cientista do Nosso Estado da FAPERJ e/ou Procientista.

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	CODIFICAÇÃO	FOLHA		
		OS-001/ SR-2 / 2018	2/4		
Assunto: Regulamentação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior			Vigência		
			05	02	2018
			IC JR /UERJ/Cap		

### 3.2. Beneficiários

- Estudantes do 8º e 9º anos do Ensino Fundamental, e 1º e 2º anos do Ensino Médio regularmente matriculado no CAP/UERJ, preferencialmente. Prioritariamente cursando o 1º e 2º ano do EM; em seguida 9º Ano do EF e por fim 8º ano do EF.

Obs1.: Estudantes da 3ª série não poderão ingressar no Programa mas poderão permanecer se assim desejarem orientador e bolsista;

Obs2.: Atividades como pesquisa de campo, visitas, entrevistas extra-muros, pesquisas bibliográficas externas e experiências em laboratório, que envolvam quaisquer riscos de segurança e/ou insalubridade somente poderão ser desenvolvidas desde que haja a supervisão do orientador e a expressa autorização dos responsáveis

### 3.3. Processo de Seleção – SELIC e Processo de Avaliação – SEMIC

Os processos de seleção e avaliação do Programa serão amplamente divulgados por Edital. O processo de seleção será realizado a cada dois anos e o processo de avaliação, anualmente.

Caberá, ainda, ao Comitê Avaliador, a análise dos relatórios finais de cada projeto.

### 3.4. Número, Duração, Vigência e Valor da Bolsa

- O número e o valor das bolsas IC Jr UERJ serão fixados por Ato Executivo. As bolsas IC Jr CNPq serão determinadas pelo CNPq.
- A duração da bolsa é de 12 (doze) meses, com carga horária de até 10 horas semanais, podendo ser renovada por mais 1 (um) período de 12 (doze) meses, segundo avaliação dos relatórios.
- A vigência da bolsa será de 1º de agosto a 31 de julho do ano subsequente.
- Cada orientador terá direito a 02 (dois) bolsistas e 03 (três) estagiários voluntários.

### 3.5. Substituição ou Cancelamento

#### 3.5.1. Cancelamento:

O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado, a qualquer tempo, devendo para isso ser encaminhada justificativa do orientador, por meio de formulário próprio. O solicitante deverá dar entrada no pedido no DCARH/SR-2 até o dia 5 do mês de cancelamento/substituição.

#### 3.5.2. Substituição:

O orientador poderá solicitar a substituição do bolsista, observado o prazo máximo de 02 (dois) meses, por meio de formulário próprio. O formulário de cancelamento e/ou substituição, preenchido e assinado pelo orientador, deverá ser entregue, o mais breve possível, ao DCARH/SR-2.

## 4. Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, e de Iniciação Científica Júnior

O Comitê será composto por docentes da universidade e presidido por um representante do Departamento de Capacitação e Apoio a Recursos Humanos – DCARH. Os docentes deverão ser doutores, pesquisadores, integrantes do corpo docente dos Programas de Pós-graduação Stricto-Sensu da UERJ, preferencialmente bolsistas de produtividade do CNPq.

Serão nomeados, por Portaria específica, pelo menos 2 (dois) docentes para cada uma das Grandes Áreas de conhecimento que a UERJ tiver que serão responsáveis pela gestão do PIBIC, PIBITI e IC Jr.

O mandato de cada membro será de até um ano, prorrogável por igual período, conforme decisão do DCARH.

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	CODIFICAÇÃO	FOLHA		
		OS-001/ SR-2 / 2018	3/4		
Assunto: Regulamentação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior			Vigência		
			05	02	2018
			IC JR /UERJ/Cap		

## 5. Competências

### 5.1. Compete ao DCARH/SR-2:

- Divulgar amplamente o programa, bem como os calendários pertinentes;
- Receber as solicitações e providenciar seu encaminhamento para avaliação;
- Divulgar aos interessados, os resultados do julgamento das solicitações;
- Encaminhar ao CETREINA nomes e dados referentes aos bolsistas, novos ou casos de renovação, para que seja providenciado o contrato e o pagamento dos mesmos;
- Decidir sobre os casos de não atendimento à exigência de participação na Semana de IC Jr e/ou outro evento semelhante;
- Emitir declaração;
- Receber os relatórios para registro dos dados necessários à emissão das declarações.

### 5.2. Compete ao Comitê Institucional PIBIC/PIBITI/ICJr:

- Assessorar o DCARH no estabelecimento das diretrizes técnicas e acadêmicas do Programa Institucional de Bolsas Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Iniciação Científica Júnior;
- Responsabilizar-se perante a Instituição e ao CNPq, pelo gerenciamento do Programa, fazendo cumprir a presente norma;
- Convidar, conforme a necessidade, docentes doutores para atuarem como coordenadores de área em atividades que lhes couberem; e
- Atuar como instância de recurso, sempre que necessário.

### 5.3. Compete ao CETREINA/SR-1:

- Executar as rotinas de admissão e pagamento dos bolsistas;
- Providenciar para que o bolsista seja segurado contra acidentes pessoais decorrentes da realização do projeto.

### 5.4. Compete ao CAp/UERJ:

- Encaminhar ao DCARH/SR-2 a lista das demandas e informações dos estudantes interessados em participar do Programa IC Jr;
- Viabilizar a autorização emitida pelo responsável para que o estudante possa participar das atividades de Iniciação Científica;
- Imprimir e recolher a assinatura do estudante nos termos de compromisso para posterior envio ao DCARH/SR-2;
- Colaborar com o acompanhamento e supervisão dos estudantes.

### 5.5. Compete ao Orientador:

- Escolher e indicar alunos com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas. Não se recomenda a indicação de bolsista com reprovação em disciplina afim com as atividades do projeto;
- Escolher e indicar alunos para fazer estágio voluntário;
- Acompanhar e avaliar as distintas fases do trabalho científico e/ou tecnológico do bolsista, incluindo a elaboração do Currículo Lattes, de relatórios e material para apresentação em congressos, seminários e na Semana de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico da UERJ;
- Estar presente nas sessões de apresentação de seu(s) bolsista(s) na Semana de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico da UERJ, devendo, em caso de impedimento por compromisso institucional, justificar e indicar um substituto; e
- Atuar como consultor interno, sempre que convidado pela SR-2, em processos de seleção de projetos, durante a SELIC, e avaliação de trabalhos, durante a SEMIC, no âmbito da UERJ.

UERJ	ORDEM DE SERVIÇO	CODIFICAÇÃO	FOLHA		
		OS-001/SR-2 / 2018	4/4		
Assunto: Regulamentação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Júnior			Vigência		
			05	02	2018
			IC JR /UERJ/Cap		

5.6. Compete ao bolsista:

- f) Firmar Termo de Compromisso com a UERJ;
- g) Participar ativamente das atividades programadas;
- h) Dedicar ao programa a carga horária previamente estabelecida;
- i) Elaborar relatório de avaliação das atividades;
- j) Apresentar, obrigatoriamente, o relato de suas atividades de pesquisa na Semana de Iniciação Científica Júnior e/ou outro evento semelhante.

5.7. Compete ao estagiário voluntário:

- a) Participar ativamente das atividades programadas;
- b) Dedicar ao programa a carga horária previamente estabelecida;
- c) Elaborar relatório de avaliação das atividades;
- d) Apresentar o relato de suas atividades de pesquisa na Semana de Iniciação Científica Júnior e/ou outro evento semelhante.

**6. Disposições Finais**

O horário de atividades do bolsista não poderá interferir no cumprimento de suas obrigações acadêmicas.

A folha de pagamento dos bolsistas será processada pelo CETREINA/SR-1, no caso das bolsas UERJ e pelo CNPq, no caso das bolsas do CNPq, a partir das indicações recebidas.

**7. Vigência**

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua vigência, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 05 de fevereiro de 2018.



**Egberto Gaspar de Moura**  
Sub-reitor de Pós-graduação e Pesquisa

A SUB-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA (SR-2) abre as inscrições para solicitações de cota de bolsas do Programa de Bolsa-auxílio de Iniciação Científica Júnior – IC Jr 2018/2020.

### 1. Apresentação

A Iniciação Científica no Ensino Médio compreende o conjunto de atividades científico-tecnológicas realizadas, preferencialmente, por alunos do Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira (CAp-UERJ) junto a um professor pesquisador e sob orientação deste, visando despertar e incentivar vocações para a pesquisa.

### 2. Finalidade

Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental e 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, inserindo-os no processo de produção de conhecimentos por meio de sua participação em projetos de pesquisa, junto a docentes ou grupos com atividade permanente de pesquisa. Além disso, o programa visa oferecer aos estudantes de Ensino Médio a possibilidade de acesso à linguagem e experiências científicas de modo a despertá-los para o desenvolvimento do pensamento científico e do espírito crítico. Apoiar projetos que contemplem o perfil dos estudantes de Ensino Médio que desenvolvam pesquisas as quais enriqueçam a sua formação com responsabilidade social. Promover a interação dos estudantes da Educação Básica, prioritariamente do CAp UERJ, com o corpo docente e discente das demais Unidades Acadêmicas.

### 3. Inscrição

A solicitação de inscrição deverá ser realizada, via internet, pelo sistema S2GI (<http://intranet.sr2.uerj.br>), no período de **06 de março a 06 de abril de 2018**. Para se inscrever o orientador deverá estar cadastrado no sistema S2GI (<http://intranet.sr2.uerj.br>). Os orientadores já cadastrados não precisam repetir esse processo.

Depois de cadastrado o orientador deverá acessar o sistema S2GI usando seu *login* (e-mail cadastrado) e senha (pessoal, gerada pelo sistema e enviada por e-mail).

**Obs.:** Os navegadores **recomendados** são Google Chrome e Mozilla Firefox.

3.1. Renovação do projeto:

Em caso de renovação, o orientador deverá preencher o formulário eletrônico e anexar novamente o projeto, além de relatório de atividades e o plano de trabalho (em formato PDF, máximo de 5 Mb, cada).

3.2. Projeto novo:

Em caso de projeto novo, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico e anexar o novo projeto de pesquisa e o plano de trabalho (em formato PDF, máximo de 5 Mb, cada).

3.3. Os modelos de relatório e plano de trabalho estão disponíveis na página do PIBIC ([www.pibic.uerj.br](http://www.pibic.uerj.br)). Sugerimos que os formulários eletrônicos não sejam preenchidos diretamente em função do tempo de espera do sistema.

**Obs. :** Quando o solicitante for um doutorando regularmente matriculado em Programa de Pós-graduação da UERJ, os projetos devem ainda conter:

- a) Carta de aprovação do projeto pela Coordenação do Programa de Pós-graduação;
- b) Carta do coordenador do Programa de pós-graduação, concordando com a orientação;
- c) Carta de professor orientador do doutorando no Programa de Pós-graduação, concordando com a orientação e aceitando a condição de coorientador no projeto. O coorientador deve ser obrigatoriamente Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq, Cientista ou Jovem Cientista do Nosso Estado da FAPERJ e/ou Procientista.

**4. Sobre o orientador**

4.1. Pré-requisitos do orientador:

- a) ser docente (titulação mínima: Mestre), efetivo ou visitante, da UERJ, com regime de trabalho de 40 h ou dedicação exclusiva, e com carga mínima de pesquisa atribuída no Banco de Produção Científica 2017 da SR2/UERJ de 10 h;
- b) ser doutorando regularmente matriculado em Programa de Pós-graduação da UERJ. **Exclusivamente doutorandos que iniciaram seus cursos entre 1º de março de 2017 e 31 de agosto de 2017;**
- c) demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;
- d) ter produção profissional divulgada em revistas especializadas, livros, capítulo de livros, anais de encontros científicos, exposições, etc;
- e) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

f) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

4.2. Cabe ao orientador:

- a) Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas.
- b) Acompanhar presencialmente as distintas fases do trabalho científico do bolsista, incluindo a elaboração de relatórios.
- c) Manter contato com o DCARH/SR-2, o CAp/UERJ, por meio do seu Núcleo de Extensão, Pesquisa e Editoração (NEPE/CAp-UERJ), e outras instituições da rede pública de ensino do Rio de Janeiro (onde o orientador desenvolva projeto de pesquisa em parceria com a UERJ) sobre situações inerentes ao(s) alunos sob sua orientação.
- d) Participar das sessões de apresentação de seus bolsistas na Semana de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico da UERJ.
- e) Encaminhar relatório técnico-científico dos bolsistas, com avaliação, conforme calendário estabelecido pelo DCARH/SR-2.

4.3. O orientador poderá, a seu critério, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.

4.4. O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

4.5. É vedado ao orientador o repasse de orientação de seu (s) bolsista (s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da instituição.

4.6. Nos casos de bolsas ociosas por um período igual ou superior a dois meses, o professor orientador terá a bolsa cancelada. **As bolsas CNPq não poderão ficar ociosas em nenhuma hipótese.**

## 5. Sobre o aluno

5.1. Pré-requisitos do bolsista:

- a) Estar matriculado do 8º ano do Ensino Fundamental ao 2º Ano do Ensino Médio do CAp. Prioritariamente cursando o 1º e 2º ano do EM; em seguida 9º Ano do EF e por

fim 8º ano do EF.

- b) Estar desvinculado do mercado de trabalho.
- c) Ter Currículo *Lattes* cadastrado e publicado, OBRIGATORIAMENTE.
- d) Não possuir outra modalidade de bolsa.

5.2. Compete ao bolsista Iniciação Científica Júnior UERJ:

- a) Firmar Termo de Compromisso com a UERJ;
- b) Assinar o termo de compromisso emitido no DCARH e entregá-lo no DCARH/SR-2 até o 5º dia útil de cada mês, impreterivelmente;
- c) Participar ativamente das atividades programadas;
- d) Dedicar ao programa à carga horária previamente estabelecida (mínimo de 10 h semanais);
- e) Elaborar relatório de avaliação das atividades;
- f) Apresentar, obrigatoriamente, o relato de suas atividades de pesquisa, na Semana de Iniciação Científica – SEMIC.

5.3. Compete ao bolsista Iniciação Científica Júnior CNPq:

- a) Firmar Termo de Compromisso com a UERJ;
- b) Aceitar o termo de concessão enviado pelo CNPq através do e-mail cadastrado no *Currículo Lattes* até o 10º dia de cada mês, impreterivelmente;
- c) Participar ativamente das atividades programadas;
- d) Dedicar ao programa à carga horária previamente estabelecida (mínimo de 10 h semanais);
- e) Elaborar relatório de avaliação das atividades;
- f) Apresentar, obrigatoriamente, o relato de suas atividades de pesquisa, na Semana de Iniciação Científica – SEMIC.

**Os alunos do 3º ano do Ensino Médio não poderão ingressar no Programa.**

**Alunos do 8º e 9º ano do Ensino Fundamental não poderão receber bolsa CNPq.**

## 6. Modalidade e Duração das Bolsas

### 6.1. IC Jr UERJ

A bolsa ICJr UERJ tem duração de 24 meses, com início em 1º de agosto e término em 31 de julho, com carga horária de **10 horas semanais**, não admitindo-se recondução. O valor da bolsa é fixado por Ato Executivo.

### 6.2. IC Jr CNPq

A bolsa ICJr CNPq tem duração de 24 meses, com início em 1º de agosto e término em 31 de julho, com carga horária de **10 horas semanais**, admitindo-se uma recondução por mais 12 meses, desde que o bolsista venha cumprindo todas as exigências do Programa. O valor da bolsa ICJr é fixado pelo CNPq, disponível no site.



## 7. Processo de seleção

O processo de seleção realizar-se-á em etapas:

**1ª Etapa** - Inscrição pelo sistema S2GI: **06 de março a 06 de abril de 2018;**

**2ª Etapa** - Avaliação do mérito dos projetos pelo Comitê de Avaliação Interna: **16 de abril a 16 de maio de 2018;**

**3ª Etapa** - Divulgação dos projetos a serem enviados ao Comitê de Avaliação Externa: **05 de junho de 2018;**

**4ª Etapa** - Recurso: de **06 e 07 de junho de 2018.** O recurso deverá ser solicitado pelo sistema S2GI (<http://intranet.sr2.uerj.br>);

**5ª Etapa** - Divulgação do resultado do recurso: **15 de junho de 2018;**

**6ª Etapa** - Avaliação pelo Comitê de Avaliação Externa: **20 de junho a 06 de julho de 2018;**

**7ª Etapa** - Consolidação das avaliações pelo Comitê Institucional PIBIC: **12 a 13 de julho de 2018;**

**8ª Etapa** - Divulgação do resultado final: **17 de julho de 2018;**

**9ª Etapa** - Indicação do Bolsista: de **17 a 31 de julho de 2018.** A ficha de indicação deverá ser gerada pelo sistema S2GI (<http://intranet.sr2.uerj.br>), preenchida, assinada pelo orientador e pelo bolsista, digitalizada e enviada para o DCARH **exclusivamente** pelo e-mail **fichaspibicuerj2018@gmail.com** até as 24 horas do dia 31 de julho de 2018, impreterivelmente. **Não serão aceitas fichas preenchidas à mão.**

**OBS. Nº1:** Após o envio da Ficha de Indicação do Bolsista (por email), o DCARH, entrará em contato com o aluno para retirada do **Termo de Compromisso**, que deverá ser assinado pelo bolsista e orientador, no período de **17 a 31 de julho de 2018.**

A falta de assinatura desse termo de compromisso implica o não recebimento da bolsa. Não há pagamento retroativo. A conta no Banco Bradesco deverá ser aberta antes da entrega da ficha no DCARH.

**OBS. Nº2:** No caso de orientadores contemplados com a bolsa **IC JR/CNPq**, far-se-á necessária o envio da Ficha de Indicação do Bolsista no período de **17 a 31 de julho de 2018.** Após o envio da ficha, o termo de concessão será enviado, **pelo CNPq**, ao e-mail do bolsista que deverá confirmá-lo, informando a agência onde gostaria de receber por ordem de pagamento (a senha de acesso solicitada é a mesma usada para acesso ao *Lattes*).

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR**

**EDITAL SELIC 03/2018**

**IC Jr - 2018/2020**

Essa confirmação por e-mail deverá ser realizada pelo aluno no período de **1º a 10 de agosto de 2018**. A falta de confirmação desse e-mail implica o não recebimento da bolsa.

**Não há pagamento retroativo.**

**OBS. Nº3:** As fichas enviadas após a data limite, **31 de julho de 2018**, serão aceitas e os alunos indicados inseridos em bolsa no mês seguinte até o limite **de 05 de setembro de 2018**. Após essa data, o orientador perderá a bolsa.

**OBS. Nº 4:** Não serão permitidas alterações depois das fichas enviadas ao DCARH.

**OBS. Nº 5:** Em caso de dúvida sobre qualquer um dos procedimentos descritos, entrar em contato com o DCARH imediatamente.

## **8. Critério de seleção**

### **Anexo I**

As solicitações serão analisadas considerando-se:

- a) Mérito e viabilidade do projeto de pesquisa (relevância e adequação ao nível do Programa);
- b) Qualidade e adequação do plano de trabalho às atribuições do bolsista de IC Jr.
- c) Renovação (prioridade para as solicitações de renovação).
- d) Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, e/ou Cientistas ou Jovem Cientistas do Nosso Estado da FAPERJ, por definição, têm reconhecida competência científica.

## **9. Disposições gerais**

9.1. Cada orientador poderá inscrever, no máximo, 02 (dois) projetos, tendo direito à **cota máxima de 02 (duas) bolsas**, observando as 03 (três) possibilidades:

1ª	poderá se inscrever com	01 Projeto	com	Plano de Trabalho 1 Plano de Trabalho 2	concorrendo a 02 bolsas
ou					
2ª	poderá se inscrever com	01 Projeto	com	Plano de Trabalho 1	concorrendo a 01 bolsa
ou					
3ª	poderá se inscrever com	Projeto 1 Projeto 2	com	Plano de Trabalho 1 Plano de Trabalho 2	concorrendo a 02 bolsas

9.2. Não poderá ser alocada cota superior a duas bolsas para projetos desenvolvidos por mais de um pesquisador.

9.3. Em conformidade com a OS 01/SR-2/2016, ainda que não tenha sido contemplado com bolsa, o candidato, cujo projeto tenha sido selecionado quanto ao mérito, poderá orientar até 02 (dois) estagiários voluntários.

9.4. As solicitações incompletas não serão avaliadas.

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR**

**EDITAL SELIC 03/2018**

**IC Jr - 2018/2020**

9.5. A efetiva implementação da bolsa ocorrerá após a indicação e regularização da documentação do aluno contemplado, conforme descrito nos itens 5.2. b e 5.3. b.

9.6. Os recursos e casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Institucional do PIBIC.

9.7. A SR-2 poderá cancelar ou suspender a cota de bolsas de um orientador a qualquer momento, caso seja verificado o não cumprimento das normas aqui dispostas.

9.8. Se durante o período da vigência da bolsa ocorrer o encerramento do vínculo do orientador com a UERJ, a cota será automaticamente cancelada, e repassada para outro orientador respeitando a ordem de classificação final da SELIC.

9.9. Informações adicionais poderão ser obtidas no DCARH/SR-2, sala T-055, do *Campus*, pelos telefones 2334-0526 e 2334-0397, e-mail: [dcarh@sr2.uerj.br](mailto:dcarh@sr2.uerj.br) ou pela página: <http://www.dcarh.uerj.br>.

**10. Divulgação dos resultados**

A divulgação dos resultados será feita na página do DCARH/SR-2, segundo calendário descrito no item 7 que dispõe sobre o Processo de Seleção.

UERJ, 05 de fevereiro de 2018.

  
**Egberto Gaspar de Moura**  
Sub-reitor de Pós-graduação e Pesquisa